REGULAMENTO INTERNO DA MOSTRA COMUNITÁRIA DE PEDOME 2026

ARTIGO 1.º

(Âmbito, Objeto e Horários)

1. O presente regulamento estabelece as normas de organização, participação e funcionamento da **Mostra Comunitária da Freguesia de Pedome**. O evento visa promover o associativismo local, a gastronomia, o artesanato e a produção agrícola da região.
2. A edição corrente do evento terá lugar no dia **24 e 25 de outubro de 2026**, regendo-se pelos seguintes horários obrigatórios:
 - **Período de Montagem (Expositores):** No período da manhã, entre as **09h00 e as 13h00** do próprio sábado;
 - **Abertura Oficial ao Público:** Às **14h30 do dia 24 de Outubro**;
 - **Encerramento do Certame**: **às 17h30 do dia 25 de Outubro.**
3. Todas as bancas e estruturas devem estar totalmente montadas, decoradas e operacionais até 30 minutos antes da abertura oficial ao público (ou seja, até às 14h00).

ARTIGO 2.º

(Logística e Equipamento Cedido)

1. A Organização assegura a cada entidade participante inscrita e aceite a cedência estrita do seguinte equipamento base:
 - **1 (uma) Tenda** individual;
 - **1 (uma) Mesa** de apoio;
 - **1 (uma) Cadeira**;
 - **1 (um) Ponto de luz monofásico** (energia elétrica de baixa tensão).
2. Todo e qualquer equipamento adicional que o expositor pretenda instalar no recinto necessita de autorização prévia e expressa por parte da Organização.

ARTIGO 3.º

(Abastecimento e Energia Elétrica)

1. O ponto de luz disponibilizado destina-se exclusivamente ao funcionamento de equipamentos de baixo consumo.
2. É expressamente proibida a ligação de aparelhos de elevada potência (ex.: fritadeiras elétricas, chapas, fornos ou arcas congeladoras industriais) sem a validação técnica e autorização prévia da Organização, sob pena de corte imediato da energia por motivos de segurança da rede.
3. Fica a cargo de cada participante a disponibilização das suas próprias extensões elétricas, adaptadores ou fichas triplas (com a devida proteção e isolamento) necessários para a ligação ao ponto de luz fornecido.

ARTIGO 4.º

(Exclusividade na Venda de Bebidas Brancas)

1. O serviço de **bebidas brancas / espirituosas** (tais como whisky, vodka, gin, aguardentes, entre outras bebidas destiladas ou combinados similares) é da **exclusividade total e absoluta do Bar S. Nicolau,** cujo espaço é da responsabilidade da GRACAFE (Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros) e do Agrupamento 558 CNE – Pedome.
2. A exclusividade acima mencionada não prejudica a exposição e venda de licores artesanais pelos expositores.
3. O incumprimento desta norma constitui uma infração grave, resultando na apreensão imediata do produto e na cessação da atividade do espaço infrator.

ARTIGO 5.º

(Higiene e Segurança Alimentar)

1. Todos os participantes que efetuem a confeção, manuseamento ou venda de produtos alimentares e bebidas são obrigados a cumprir rigorosamente as **normas legais de higiene e segurança alimentar** em vigor.
2. É da responsabilidade de cada expositor garantir as condições de asseio na preparação dos alimentos, o correto acondicionamento dos produtos e a limpeza constante do seu espaço e respetiva área envolvente.
3. No final de cada jornada do evento, o lixo e resíduos produtos devem ser devidamente ensacados e depositados nos respetivos contentores do recinto.

ARTIGO 6.º

(Segurança e Exclusão de Responsabilidade por Furtos)

1. O recinto do evento **não dispõe de qualquer serviço de vigilância noturna**.
2. A Organização **não se responsabiliza, sob circunstância alguma, por eventuais furtos, roubos, perdas, extravios ou danos materiais** causados nas mercadorias, equipamentos ou bens pessoais deixados pelos expositores no interior das tendas ou no recinto, quer durante o horário de funcionamento, quer nos períodos de encerramento.
3. Fica a cargo e sob o exclusivo risco de cada participante a salvaguarda, recolha ou seguro dos seus bens e valores mais valiosos no final de cada dia.

ARTIGO 7.º

(Infrações e Penalizações)

O não cumprimento de qualquer uma das regras estipuladas no presente regulamento confere à Organização o direito de aplicar sanções imediatas, que podem ir desde a advertência verbal, à apreensão de mercadoria não autorizada, até à **exclusão imediata do participante do evento**, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

ARTIGO 8.º

(Casos Omissos)

Todas as dúvidas ou casos omissos que surjam na interpretação ou aplicação deste regulamento serão analisados e resolvidos soberanamente pela Organização do evento.